

**DECRETO N.º 172/2020**

**DATA: 08.12.2020**

**SÚMULA:** Atualiza a **Unidade Fiscal Municipal - UFM** para o cálculo das Taxas da Lei nº 652/2000 de 05.12.2000 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64 inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 02.04.90, e suas alterações.

**DECRETA:**

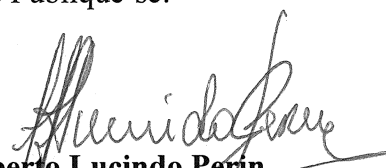
**Art. 1º)** A Unidade Fiscal Municipal para os cálculos das Taxas da Lei nº 652 de 05.12.2000, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal passa a ser de R\$ 85,87 (oitenta e cinco vírgula oitenta e sete centavos) para o ano de 2021.

**Parágrafo Único** – O valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal foi atualizada monetariamente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), instituído pelo Governo Federal em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento).

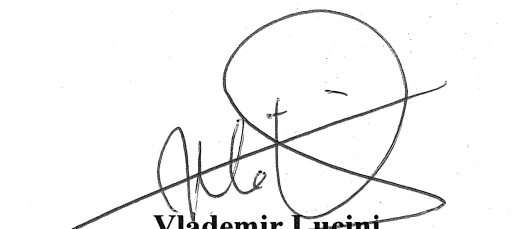
**Art. 2º)** Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,  
Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se:



**Agilberto Lucindo Perin,**  
Prefeito Municipal



**Vlademir Lucini,**  
Diretor Depto. de Administração.